



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFI-2022/00091**

Bento Gonçalves, 27 de outubro de 2022.

**A Sua Excelência o Senhor  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 122/2022.

**Senhor Prefeito,**

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 122/2022**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

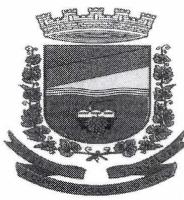
Rafael Pasqualotto  
Presidente



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.  
Documento Nº: 9475-4434 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.bentogoncalves.rs.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=9475-4434>

*Classif. documental* | 01.01.01.01

SIGA ➔



Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
*27.10.2022*  
**ÀS** *10:47* Horas  
**Ass.:** *J*

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 17 de outubro de 2022, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 122, de 2022, que “Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00”.

**Alertamos, por oportunidade, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.**

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2022.

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

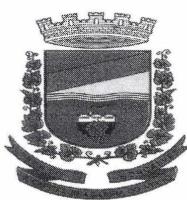
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.  
Documento N°: 9475.63791-8436 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.bentogoncalves.rs.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=9475.63791-8436>



SIGA



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Autoriza o Município a  
abrir crédito especial no  
valor de R\$ 100.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um  
crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas unidades orçamentárias  
que seguem:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Unidade Orçamentária: 17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0371.0009

Elemento de Despesa: 333600000 - Transferências a instituições privadas com fins  
lucrativos

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 50.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Unidade Orçamentária: 17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0371.0009

Elemento de Despesa: 3336045 - Subvenções econômicas

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Unidade Orçamentária: 17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0371.0009

Elemento de Despesa: 3335043 - Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 100.000,00



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.  
Documento N°: 9475.63791-8436 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.bentogoncalves.rs.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=9475.63791-8436>

SIGA



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para que no ano de 2022, os recursos do Fundo Municipal de Cultura possam ser utilizados para apoio aos projetos culturais de pessoas jurídicas com finalidade lucrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.  
Documento N°: 9475.63791-8436 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9475.63791-8436>

SIGA ➔